

LEI MUNICIPAL Nº. 2.648/09 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto ao Fundo da Criança e Adolescente:

13 – Fundo da Criança e do Adolescente

01 – Fundo da Criança e do Adolescente

1.145 – Projeto Arte e Vida

3.3.90.30.00.00.00.0001.0 – 389 – Material de Consumo

.....R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.001.0 – 390 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00.0001.0 – 388 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.000,00

Total da abertura de crédito..... R\$ 27.000,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, recurso no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) proveniente de excesso de arrecadação do convênio com a Secretaria da Justiça e Desenvolvimento Social – SJDS e à redução na seguinte Dotação Orçamentária.

13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00.00.1105.0 – 240 – Material de Consumo	
.....	R\$ 1.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
.....	R\$ 2.000,00
Total da redução	R\$ 27.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de setembro de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração